

**URBANISMO E LICENCIAMENTO****GABINETE DA SECRETÁRIA****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-204**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR  
PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/GETEL

2017-0.080.824-5 ELCIO FLORENCIO

INDEFERIDO:

INDEFERIDO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 57 DA LEI N 16.642/17 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E HAB. DE INTERESSE SOCIAL

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405  
PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/PARHIS-4

2017-0.149.616-6 REGINA GODOI LEMES

DEFERIDO:

"DEFERIDO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONFRONTAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO N.51.714/2010".

2017-0.150.718-4 MARIA GORETTI MARQUES DO AMARAL NASCIMENTO

INDEFERIDO:

"INDEFERIDO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONFRONTAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO 51.714/2010 E LEI 15.764/2013, EM QUE AS CERTIDÕES APENAS SERÃO EMITIDAS POR PARHIS QUANDO REFERENTES A LOTES ORIUNDOS DE PARCELAMENTO DO SOLO APROVADOS E CADASTRADOS, NÃO É POSSÍVEL AFIRMAR COM PRECISÃO OS REAIS CONFRONTANTES DO IMÓVEL, PODENDO O INTERESSADO INGRESSAR COM MEDIDAS PERTINENTES CONFORME DISPOSTO NA LEI N.6.015/73 ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS PRÓPRIOS".

2017-0.156.509-5 ANTONIO GERALDO LOURENCO

INDEFERIDO:

"INDEFERIDO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONFRONTAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO 51.714/2010 E LEI 15.764/2013, EM QUE AS CERTIDÕES APENAS SERÃO EMITIDAS POR PARHIS QUANDO REFERENTES A LOTES ORIUNDOS DE PARCELAMENTO DO SOLO APROVADOS E CADASTRADOS, E CONSIDERANDO O FATO QUE SE TRATA DE GLEBA EM ZONA RURAL QUE NÃO INTEGRA AS COMPETÊNCIAS DESTA DIVISÃO, NÃO É POSSÍVEL AFIRMAR COM PRECISÃO OS REAIS CONFRONTANTES DO IMÓVEL, PODENDO O INTERESSADO INGRESSAR COM MEDIDAS PERTINENTES CONFORME DISPOSTO NA LEI N.6.015/73 ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS PRÓPRIOS".

2017-0.158.107-4 FERNANDA C OLIVEIRA DOS SANTOS

INDEFERIDO:

"INDEFERIDO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONFRONTAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO 51.714/2010 E LEI 15.764/2013, EM QUE AS CERTIDÕES APENAS SERÃO EMITIDAS POR PARHIS QUANDO REFERENTES A LOTES ORIUNDOS DE PARCELAMENTO DO SOLO APROVADOS E CADASTRADOS, NÃO É POSSÍVEL AFIRMAR COM PRECISÃO OS REAIS CONFRONTANTES DO IMÓVEL, PODENDO O INTERESSADO INGRESSAR COM MEDIDAS PERTINENTES CONFORME DISPOSTO NA LEI N.6.015/73 ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS PRÓPRIOS".

**EDITAL DE DESPACHO (SISACOE)****SUPERVISAO GERAL DE ADMINIST. E FINANCAS - SEL/SGAF**

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) GABINETE DO COORDENADOR SEL/RESID - G

2014-0074682-1 SQL/INCRA 0004118400081-1002 KLABIN SEGALL SAO PAULO 20

EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LT

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO O PEDIDO DE RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR LEI LEI N° 16.050/14, LEI N° 11.228/92, LEI N° 16.402/16, DECRETO N° 44.703/04, DECRETO N° 32.329/92, DECRETO N° 45.817/05, DECRETO N° 57.521/16 PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 115/DEPAVE-DPA/2017, OFÍCIO N°749/SCA/472 DO IV COMANDO AÉREO REGIONAL - COMAR, INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 400/GTAC/2017 DE SVMA/DECONT.

COORD.EDIF.SERVICO E USO INSTITUCIONAL - SEL/SERVIN

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) GABINETE DO COORDENADOR - SEL/SERVIN G

2014-025155-2 SQL/INCRA 0015916900881-1011 MITRA ARQUIDIOCESANA DE SAO PAULO

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DAS LEIS 11.228/1992, 13.885/2004, 16.050/2014 E 8.382/1976 E DECRETOS 46.932/2006, 32.329/1992 E 45.817/2005.

2015-0259590-3 SQL/INCRA 0019704100190-1001 AGROPECUARIA CASCATA DE GARCA LTDA

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO

INDEFERIDO:

INDEFERIDO, CONFORME ART. 59, ITEM III DA LEI 16.642/2017 C/C ART. 106 DO DECRETO 57.776/2017 (NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE).

2015-0284686-8 SQL/INCRA 000370800231-1004 WALDIR GUBEISSI PINTO

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECCAO DE EDIFICACAO NOVA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO, À VISTA DO CONTIDO NA INFORMAÇÃO N° 1684/ 2017/SMUL/AJ.

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.EDIF.SERV.E USO INST. GRANDE PORTE SEL/SERVIN 3

2015-0302027-0 SQL/INCRA 000450300104-1009 MIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

DEFERIDO:

DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA NOS TERMOS DA LEI N° 11.228/1992, LEI N° 13.885/2004, LEI N° 16.050/2014 E DECRETO N° 32.329/1992..

COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL - SEL/COMIN

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) GABINETE DO COORDENADOR SEL/COMIN - G

2014-0179377-7 SQL/INCRA 0006420900301-1018 NADIR FIGUEIREDO INDUSTRIA E COMERCIO LTD

RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO, O PEDIDO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, INCISO III DA LEI 16.642/17 (NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE).

COORD.PARC.SOLO E HAB.INTERESSE SOCIAL - SEL/PARHIS

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) GABINETE DO COORDENADOR SEL/PARHIS G

2014-0234765-7 SQL/INCRA 0002601400730-1001 STYLIANOS TSIRAKIS

**RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA**

INDEFERIDO:

INDEFERIDO O PEDIDO DE RECURSO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE EM ESPECIAL A MATRÍCULA RETIFICADA E O CONVÉNIO.

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL SEL/PARHIS 1

2017-0028937-0 SQL/INCRA 001140720037-1001 CLAUDIO GUIMAR

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICAÇÃO NOVA NOS TERMOS DAS LEIS 11.228/92, 16.050/14, 16.402/16, DECRETOS 32.329/92, 57.377/16, 57.521/16..

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.DIRETRIZES E PARCELAGAMENTO DO SOLO SEL/PARHIS 3

2014-0309718-2 SQL/INCRA 0006029700421-1004 PEABIRU TRABALHO COMUNITARIO E AMBIENTAL

APOSTILAMENTO DE CERTIDAO DE CONFORMIDADE DA PRFEEITEURA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO PROCEDA-SE O APOTILAMENTO DE CERTIDAO DE CONFORMIDADE DA PREFEITURA SOB N° 2016/19218-00, PUBLICADO NO DOM EM 17/09/2016, ATRAVES DO PROCESSO N. 2014-0309.718-2, FAZENDO CONSTAR: (1.) SUBSTITUIR AREA TOTAL DOS LOTES DE 2,00 M² PARA AREA TOTAL DOS LOTES DE 9.940,79 M²; (2.) SUBSTITUIR AUTOR E RESPONSAVEL TECNICO ODENIR CAMPOS SALLES POR AUTOR E RESPONSAVEL TECNICO CAIO SANTO AMORE DE CARVALHO; (3.) SUBSTITUIR O PROPRIETARIO SANTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA POR ASSOCIAÇÃO SANTA ZITA E MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1.

2016-0050257-8 SQL/INCRA 000770010012-1013 QUEIROZ GALVAO YPIRANGA DESENVI. IMOB. LTDA

CERTIDAO DE DIRETRIZES PARA DESMEMBRAMENTO

INDEFERIDO:

INDEFERIDO O PEDIDO DE CERTIDAO DE DIRETRIZES PARA DESMEMBRAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 10 DA LEI 9.413/81, DA LEI N° 13.885/04 E § 3º DO ARTIGO 41 DO DECRETO N° 57.558/16.

COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SEL/SEGUR

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) GABINETE DO COORDENADOR SEL/SEGUR G

2006-0156568-8 SQL/INCRA 0008565200019-1087 GLOBO COMUNICACOES E PARTICIPAÇOES SIA

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO

INDEFERIDO:

INDEFERI A PRESENTE TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 24/05/2017, NOS TERMOS DO ARTIGO 106 DO DECRETO N° 57.776/17, INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 E O DESACORDO COM A LEI 13.756/04.

2011-0226636-8 SQL/INCRA 000206036131-003 VIVO S/A

AUTO DE REGULARIZACAO

INDEFERIDO:

INDEFIRO A PRESENTE PROCESSO NOS TERMOS DA PORTARIA 4/13/SEL-G E DA LEI 13.756/04 REGULAMENTADA PELO DECRETO 44.944/04, INFORMANDO QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE INTEGRALMENTE O SOLICITADO NO RELATÓRIO DE ANALISE DE ERB. ENCERRANDO ASSIM OS RECURSOS PREVISTOS CONFORME TAC VIVO.

2014-0336742-2 SQL/INCRA 0013320100598-1001 BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA SA

RECONSIDERACAO DE DESPACHO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA

INDEFERIDO:

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO, EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA, FACE ÀS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92 E NORMAS DE SEGURANÇA.

2015-0093222-8 SQL/INCRA 001900630021-1001 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSION DE INFRAESTRUTURAS LTDA

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE EXECUCAO DE ESTACAO RADIO BASE

INDEFERIDO:

INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERACAO DE DESPACHO, PELO NÃO ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 26/05/2017, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 E NA INSTÂNCIA PREVISTA NOS ARTIGOS 106 E 107 DO DECRETO N° 57.776/17, QUE REGULAMENTOU A LEI 16.642/17.

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.ADCAPT. ACCESSIB. E SEGURANCA DE USO SEL/SEGUR 2

2009-034264-2 SQL/INCRA 0004015700015-1013 COATS CORRENTE LTDA.

CERTIFICADO DE ACESIBILIDADE

INDEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO DE ACESIBILIDADE, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92, LEI 11.345/93, DECRETO 32.329/92 E DECRETO 45.122/04.

2014-0209138-5 SQL/INCRA 00050210489-1005 CONDOMINIO EDIFICO BOA VISTA

AUTO DE VERIFICACAO DE SEGURANCA

INDEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO A INICIAL. EXPEÇA-SE O AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO 17.216/81, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA SEÇÃO 3N DO DECRETO 32.329/92 E LEGISLAÇÃO SUPERVENTE.

2016-0272007-6 SQL/INCRA 0030612100631-1008 CB ANHEMBI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CERTIFICADO DE ACESIBILIDADE

pelo Perímetro de Requalificação Urbana das Quadras 37 e 38, de que trata o artigo 1º deste Regimento.

§ 1º – Cada membro titular do Conselho terá um suplente.

§ 2º – Assumirão a titularidade os membros representantes suplentes, quando da ausência de seus titulares.

§ 3º – A composição do Conselho Gestor é a seguinte:

#### Do Poder Público:

I – Dois (02) membros da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/COHAB – e respectivos suplentes;

II – Um (01) membro da Prefeitura Regional da Sé – Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais SMPR e respectivo suplente;

III – Um (01) membro da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e respectivo suplente;

IV – Um (01) membro da Secretaria Municipal de Serviços e Obras e respectivo suplente;

V – Um (01) membro da Secretaria Municipal de Governo e respectivo suplente;

VI – Um (01) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivo suplente;

VII – Um (01) membro da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e respectivo suplente;

VIII – Um (01) membro da Secretaria Municipal de Justiça e respectivo suplente;

IX – Um (01) membro da Secretaria Estadual da Habitação e respectivo suplente;

#### Da sociedade civil:

X – 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes em representação dos moradores, proprietários, comerciantes, organizações e associações que atuam nas áreas abrangidas pelo perímetro da Requalificação Urbana.

#### Capítulo III – Do Mandato, Estrutura, Substituição dos Membros Renovação do Conselho

Art. 5º – O mandato dos conselheiros será de 03 anos, permitindo-se a reeleição por uma única vez e por igual período.

§ 1º – Os conselheiros representantes do Poder Público, serão reconduzidos por meio de indicação do titular da pasta ao Secretário Municipal da Habitação, que fará sua designação através de Portaria publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

§ 2º – O processo de eleição do Conselho Gestor, no seu segundo mandato, deverá ser discutido pelos conselheiros e aprovado, por maioria simples, em reunião ordinária, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de um mandato de 03 (três) anos.

Art. 6º – O mandato dos conselheiros por se tratar de uma atividade de relevante interesse público, será exercido sem implicar em remuneração de qualquer espécie.

Art. 7º – Para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Gestor da ZEIS 3 conta com a seguinte estrutura:

I – Plenário, formado pelos conselheiros

II – Coordenador

III – Comissões Técnicas e/ou Grupos de Trabalho

§ 1º – A coordenação do Conselho Gestor será exercida por representante da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/COHAB, indicado pelo titular da pasta. I – Na ausência do Coordenador, suas funções serão transferidas para seu suplente.

II – Na ausência do Coordenador titular e suplente, suas funções serão transferidas para o 2º Titular da Pasta.

III – Na ausência do 2º Titular suas funções serão transferidas para seu suplente.

IV – Na ausência dos dois titulares e respectivos suplentes as atividades poderão ser suspensas; após deliberação dos Conselheiros presentes.

§ 2º – Para auxiliar o desenvolvimento das atribuições do Conselho poderão ser criados Comissões Técnicas e/ou Grupos Técnicos, por deliberação do plenário.

Art. 8º – A ausência injustificada de conselheiros titulares e/ou dos suplentes a 04 (quatro) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas, ou ainda a 06 (seis) alternadas no período de 12 meses implicará na perda do mandato e na consequente substituição por outro representante do mesmo segmento, da seguinte forma:

I – Os conselheiros representantes das Secretarias, referidas nos incisos I a IX do Artigo 4º serão substituídos por nova indicação, pelo respectivo titular da pasta representada;

II – Os representantes da população moradora da ZEIS, referidos no inciso X do Artigo 4º, serão substituídos pela ordem de votação obtida na eleição de representantes de moradores e comerciantes realizada em 29 de julho de 2017 e publicada no Diário Oficial do Município em 05 de agosto de 2017.

#### Capítulo IV – Das atribuições

Art. 9º – As atribuições do Conselho, de acordo com o estipulado no artigo 48 da Lei Municipal 16.050 de 31 de julho de 2014, e nos Artigos 51 e 52 do Decreto Municipal 57.377, são as seguintes:

I – Elaborar e aprovar seu regimento interno;

II – Aprovar e validar o cadastramento de moradores da área de intervenção realizado previamente pela Secretaria Municipal de Habitação,

III – Aprovar o plano de ação social e de pós-ocupação;

IV – Participar da elaboração, acompanhar e aprovar as Diretrizes para o Plano de Requalificação Urbana;

V – Informar a população moradora das Quadras 37 e 38 – Campos Elíseos, e de seu entorno, quando for o caso, sobre ações previstas, articular e promover o debate das propostas, bem como definir e regulamentar os mecanismos de comunicação e informação;

VI – Examinar propostas, denúncias e queixas, relativas ao desenvolvimento e implementação do plano de requalificação urbana e projetos vinculados, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade atuante na ZEIS 3 das Quadras 37 e 38, e a elas responder.

Art. 10º – São atribuições do Coordenador do Conselho Gestor:

I – Representar o Conselho Gestor frente a outros órgãos da Administração, da Sociedade Civil; como também, perante os entes do Poder Judiciário;

II – Solicitar a substituição do conselheiro (a) no caso de perda do mandato, nos termos do Artigo 8º deste Regimento;

III – Convocar, organizar a ordem do dia e coordenar as reuniões do Conselho Gestor, cumprindo e fazendo cumprir este regulamento;

IV – Definir número de inscrições para os debates, ajustar o tempo de discussão para as propostas apresentadas e a necessidade de ouvir os questionamentos ou não, dos presentes, entre outros.

V – Convocar reuniões extraordinárias, quando da necessidade do Conselho Gestor;

VI – Propor comissões e/ou grupos de trabalhos para realizar estudos ou providências julgadas relevantes para as atribuições ou ações do Conselho Gestor;

VII – Convocar, sempre que necessário, representantes de órgãos públicos e/ou concessionárias, bem como especialistas para tratar de assuntos relacionados à área objeto da requalificação urbana;

VIII – Propor datas e prazos para apreciação e aprovação das propostas;

IX – Guardar os documentos e registros relativos às atividades do Conselho Gestor;

X – Tomar as providências cabíveis para implantar as deliberações do Conselho Gestor.

Art. 11 – São atribuições da Secretaria Executiva:

I – Secretariar as reuniões do Conselho;

II – Receber, preparar, expedir documentos e correspondências do Coordenador e dos Conselheiros;

III – Anotar todos os assuntos tratados nas reuniões, acompanhar a lavratura das respectivas atas e proceder à sua leitura;

IV – Organizar os serviços de registro e arquivo das atas e demais documentos produzidos pelo Conselho;

V – Preparar e submeter ao Coordenador, para distribuição ao Conselho, a relação dos expedientes recebidos, obedecendo a ordem cronológica disposta na pauta da reunião;

VI – Entregar aos Conselheiros, todos os expedientes relacionados aos temas que a eles dizem respeito;

VII – Propor ao Coordenador a pauta, ou a ordem dos assuntos a serem submetidos à apreciação do Conselho;

VIII – Encaminhar anualmente ao Coordenador, com a necessária antecedência, o levantamento estatístico do número de reuniões do Conselho, e do comparecimento de seus membros bem como dos assuntos e expedientes analisados;

IX – Publicar as decisões do Conselho;

X – Inscrever os registros nos Livros de Tombo, conforme orientação do Coordenador do Conselho.

Art. 12º – São atribuições dos Conselheiros:

I – Comparecer às reuniões do Conselho Gestor ou justificar sua ausência;

II – Comunicar sua ausência em tempo hábil ao Coordenador ou à Secretaria Executiva do Conselho;

III – Apreciar, discutir e votar as propostas;

IV – Apresentar propostas;

V – Solicitar à inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reuniões subsequentes, bem como, propor a discussão prioritária nos assuntos de pauta;

VI – Informar e promover o debate das propostas e divulgar as deliberações e os comunicados do Conselho Gestor aos moradores interessados da área de intervenção do Plano de Requalificação Urbana;

VII – Respeitar e zelar pelo cumprimento das finalidades do Conselho Gestor e deste Regimento Interno.

§ 1º – Qualquer conselheiro presente, motivadamente, poderá apresentar pedido de vista da matéria constante na Pauta.

§ 2º – O pedido de vista deverá ser aprovado com 1/3 dos votos (30%), dentre os Conselheiros presentes.

§ 3º – Se concedido pedido de vista, o processo deverá ser apresentado na reunião subsequente.

§ 4º – Será permitido somente 1 pedido de vista por processo.

#### Capítulo V – Do Funcionamento do Conselho Gestor

Art. 13º – O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada trinta dias (30) e extraordinariamente quando necessário, através de convocação específica.

§ 1º – As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com dez (10) dias de antecedência, com envio da ata da reunião anterior para leitura, discussão e aprovação conforme inciso V do artigo 13º.

§ 2º – Os Conselheiros da Sociedade Civil e/ou Poder

Público deverão encaminhar com antecedência mínima de sete (07) dias à realização das reuniões, os assuntos que julgarem importantes para que sejam incluídos nas pautas correspondentes (ordem do dia), bem como material de apoio relativo à pauta da reunião.

§ 3º – As reuniões deverão ser informadas aos Conselheiros na convocação, discriminando a matéria em votação, com antecedência mínima de dez (10) dias da realização da reunião ordinária.

§ 4º – As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 14º – As reuniões ordinárias ocorrerão toda as terças ou quartas (de cada mês), horário das 18h30 às 20h30, exceto no mês de dezembro ou quando a data estabelecida coincidir com feriado, nesses casos a reunião será realizada na semana que antecede.

§ 1º – As reuniões terão tempo máximo previsto de 120 minutos de duração, podendo se estender até 180 minutos, quando se julgar necessário e em comum acordo entre os Conselheiros.

§ 2º – Sempre que possível, a reunião ordinária seguinte será agendada na reunião anterior, constando da Ata correspondente.

Art. 15º – Os membros suplentes podem participar das reuniões do Conselho Gestor com direito a voz, mas não a voto.

§ Único – Na ausência do membro titular, seu respectivo suplente presente na reunião terá direito a voto.

Art. 16º – As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão instaladas com a presença do Coordenador ou seu suplente (SEHAB), em primeira chamada às 18h30, e em segunda chamada às 18h45, com o quórum mínimo de ½ dos membros do Conselho Gestor, no caso de reuniões deliberativas, e de ¼ dos membros do Conselho Gestor nos demais casos, desde que esteja presente ao menos um representante da sociedade civil. Na ausência de ¼ dos membros, a reunião será cancelada e a pauta transferida para próxima reunião.

§ 1º – Sempre que possível, a reunião ordinária seguinte será agendada na reunião anterior, constando da Ata correspondente.

Art. 17º – A discussão ou votação de matéria da ordem do dia poderá ser adiada por uma vez, por deliberação do Conselho Gestor.

Art. 18º – As deliberações do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples (50%+1) dentre os presentes, não computando as abstenções, cabendo ao Coordenador, em caso de empate, reabrir a discussão e o debate, por um tempo de (30) minutos, e novamente colocar a proposta para votação, persistindo o resultado, caberá ao Coordenador do conselho o voto de desempate.

§ 1º – Fica vedada a votação de matéria não constante da pauta e previamente divulgada encaminhada aos Conselheiros.

§ 2º – As votações serão sempre abertas públicas, podendo ser assistidas por quaisquer interessados.

§ 3º – A votação será nominal e constará em ata.

§ 4º – O Conselheiro poderá abster-se de votar quando se julgar impedido.

§ 5º – As causas de impedimento se darão nos seguintes casos:

I – Quando o(a) Conselheiro(a) se sentir, por qualquer forma, coagido(a) à decidir de uma determinada maneira;

II – Quando, em algum momento passado, teve atuação profissional ou relação pessoal com as empresas ou profissionais que serão contratados nos trabalhos das desapropriações;

III – Quando for parte em processo ou promover ação contra empresas que sejam contratadas nas desapropriações;

IV – Quando for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica em atividades que guardem relação com as desenvolvidas pelas empresas contratadas nas desapropriações.

Art. 19º – As reuniões do Conselho Gestor terão participação livre dos moradores e interessados na condição de ouvintes sem direito a votos, podendo manifestar-se da tribuna, excepcionalmente, somente com autorização do presidente da sessão, pelo tempo máximo de 05 (cinco) minutos.

§ 1º – As reuniões do Conselho poderão ter captação de áudio e vídeo pelos órgãos oficiais da Administração para posterior divulgação nos canais da Prefeitura, independente de prévia autorização.

§ 2º – As reuniões deverão acontecer em local próximo às quadras 37 e 38, sempre que possível, para garantir presença e participação da população.

Art. 20º – Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada no início da reunião subsequente e publicada em diário oficial.

Art. 21º – Das Atas constarão:

I – Dia, mês, ano, local e hora de abertura e encerramento da reunião;

II – Nome e assinatura dos conselheiros, demais pessoas presentes;

III – Resumo da matéria incluída na ordem do dia;

IV – Conteúdo das discussões, inclusive protestos;

V – Deliberações tomadas, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções;

VI – Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o assunto e sugestões apresentadas.

#### Capítulo VI – Do Conflito de Interesses